



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Resolução:

Nomeia o presidente da Comissão Ministerial de Saneamento e Reclassificação do Ministério dos Assuntos Sociais.

Presidência do Conselho de Ministros:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 222-B/75, de 12 de Maio.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 327-A/75:

Efectua transferências de verbas nos orçamentos de vários Ministérios.

Ministério das Finanças:

Despacho:

Estabelece a constituição de uma Comissão Coordenadora de Resseguro.

Ministérios das Finanças e da Agricultura e Pescas:

Despacho:

Estabelece normas respeitantes aos pedidos de empréstimos a conceder pelas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Resolução

O Conselho da Revolução, reunido em 21 de Maio de 1975, resolveu:

Nomear, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 124/75, de 11 de Março, presidente

da Comissão Ministerial de Saneamento e Reclassificação do Ministério dos Assuntos Sociais o capitão de engenharia aeronáutica António Abel Teixeira Cardoso.

Presidência da República, 21 de Maio de 1975. — O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Tendo saído com inexactidão o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 222-B/75, publicado pelos Ministérios para o Planeamento e Coordenação Económica, da Justiça e das Finanças, no 2.º suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 1975, determino que de novo se proceda à sua publicação, cujo teor é o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Não poderá ser proposta, nem correr seus termos, acção executiva contra empresas assistidas pelo Estado, ou em que este tenha intervindo, ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 660/74, de 25 de Novembro, e 540-A/74, de 12 de Outubro, que vise o pagamento de dívidas contraídas anteriormente à data do início da assistência ou intervenção estadual, ou emergentes de actos anteriores à mesma data.

Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Maio de 1975. — O Primeiro-Ministro, Vasco dos Santos Gonçalves.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 327-A/75

de 27 de Maio

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, com fundamento no n.º 1 e suas alíneas c) e d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, efectuar as seguintes transferências de verbas nos Ministérios abaixo designados:

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
				Defesa Nacional		
				Departamento do Exército		
10.º	458.º			Despesas de anos findos	24 000 000\$00	-\$-
				Departamento da Marinha		
3.º				Superintendência dos Serviços do Pessoal		
				Serviço do Pessoal		
				Pessoal militarizado		
				<i>Despesas correntes:</i>		
	104.º-A			Outras despesas correntes:		
		1		Aumento de encargos com remunerações resultante do Decreto-Lei n.º 190/75, de 12 de Abril	25 000 000\$00	-\$-
				Ministério da Justiça		
11.º	560.º	4		Bens duradouros: Outros bens duradouros	105 000\$00	-\$-
	564.º	1		Investimentos: Maquinaria e equipamento	-\$-	105 000\$00
					105 000\$00	105 000\$00
				Ministério das Finanças		
				Secretaria de Estado do Orçamento		
7.º	67.º	1		Outras despesas correntes: Intendência-Geral do Orçamento	-\$-	26 645 250\$00
				Secretaria de Estado do Tesouro		
16.º	212.º			Encargos de empréstimos a realizar	-\$-	30 000 000\$00
23.º	351.º			Despesas de anos findos	6 000 000\$00	-\$-
					6 000 000\$00	56 645 250\$00
				Ministério dos Negócios Estrangeiros		
2.º	28.º	2		Outras despesas correntes: Outras despesas ocasionadas pelas relações internacionais	1 100 000\$00	-\$-
				Ministério do Equipamento Social e do Ambiente		
				Secretarias de Estado das Obras Públicas e da Habitação e Urbanismo		
3.º	42.º	3		Despesas gerais de funcionamento: Locação de bens	72 000\$00	-\$-
				Secretaria de Estado das Obras Públicas		
10.º	252.º	4	2	Bens duradouros: Outros bens duradouros: Hospitais e clínicas	-\$-	250 000\$00
	258.º	2	1	Investimentos: Maquinaria e equipamento: Funcionamento dos serviços	250 000\$00	-\$-
					322 000\$00	250 000\$00

Capí- tulos	Artigos	Núme- ros	Alíneas	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
				Secretarias de Estado dos Transportes e Comunicações e da Marinha Mercante		
				Secretaria de Estado dos Transportes e Comunicações		
3.º	161.º			Horas extraordinárias	473 250\$00	-\$-
				Ministério do Trabalho		
1.º	8.º 27.º	1		Remunerações diversas — Em numerário	125 000\$00	-\$-
				Investimentos: Material de transporte	-\$-	125 000\$00
					125 000\$00	125 000\$00
				Ministério dos Assuntos Sociais		
				Secretaria de Estado da Segurança Social		
9.º	165.º			Bens não duradouros:		
		2		Consumos de secretaria	100 000\$00	-\$-
		3		Outros bens não duradouros	30 000\$00	-\$-
		4		Alimentação, roupas e calçado	2 000\$00	-\$-
	167.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		4		Publicidade e propaganda	50 000\$00	-\$-
		5		Trabalhos especiais diversos	20 000\$00	-\$-
		6		Encargos não especificados	5 000\$00	-\$-
	168.º	1		Investimentos: Maquinaria e equipamento	-\$-	207 000\$00
	172.º			Bens não duradouros:		
		1		Consumos de secretaria	20 000\$00	-\$-
		2		Outros bens não duradouros	5 000\$00	-\$-
	175.º	1		Investimentos: Maquinaria e equipamento	-\$-	25 000\$00
					232 000\$00	232 000\$00
					57 357 250\$00	57 357 250\$00

Ministério das Finanças, 24 de Maio de 1975. — Pelo Ministro das Finanças, *António Seixas da Costa Leal*, Secretário de Estado do Orçamento.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOIRO

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho

Considerando a extraordinária importância do problema do resseguro, não apenas no contexto do sector de seguros, mas fundamentalmente no âmbito mais geral da economia nacional;

Considerando também que é urgente encontrar soluções que se enquadrem nas linhas mestras da reestruturação do sector, exigida pela nacionalização da actividade seguradora operada pelo Decreto-Lei n.º 135-A/75, de 15 de Março;

De acordo com a proposta apresentada pela Comissão de Coordenação e Reestruturação da Indústria Seguradora, determino:

1. A constituição de uma Comissão Coordenadora de Resseguro, constituída pelos seguintes elementos:

António Maria Cardoso;
António Rosa Teodoro;
Orlando Almeida;

João Henrique Silveira Peters;
José Oliveira Gomes;
Maria Luísa de Figueiredo Faria Sampaio.

2. A referida Comissão entra imediatamente em funções, desenvolvendo a sua acção em estreita coordenação e sob orientação geral da Comissão de Coordenação e Reestruturação da Indústria Seguradora.

Secretaria de Estado do Tesouro, 12 de Maio de 1975. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Mário José Brandão Ferreira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E PISCAS

SECRETARIAS DE ESTADO DO TESOIRO E DA ESTRUTURAÇÃO AGRÁRIA

Despacho

Os mecanismos existentes de apreciação dos pedidos de empréstimos a conceder pelas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo mostram-se inadequados para

prevenir a hipótese da concessão de crédito não justificado a grandes proprietários e, por outro lado, não possibilitam que os capitais disponíveis sejam devidamente canalizados para o apoio aos pequenos e médios agricultores e para os sectores prioritários da agricultura.

Torna-se, por conseguinte, indispensável a tomada imediata de medidas que corrijam tal situação e, até certo ponto, antecipem algumas modificações que virão a integrar-se na profunda transformação do crédito à agricultura, necessariamente mais demorada.

Determina-se, por isso, o seguinte:

- 1) Todos os pedidos de empréstimos a conceder com capitais próprios das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo serão enviados, para apreciação prévia, à Caixa Geral de Depósitos quando atinjam quantitativo superior a 50 000\$ ou quando da sua concessão resulte para o mutuário débito global que ultrapasse este limite;
- 2) Todos os pedidos de empréstimo a conceder pelas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo quando atinjam montante superior a 100 000\$ ou quando da sua concessão

advenha para o peticionário dívida global que ultrapasse tal limite serão submetidos pela Caixa Geral de Depósitos a parecer do Instituto de Reorganização Agrária;

- 3) Sempre que o entenda necessário, a Caixa Geral de Depósitos solicitará ao Instituto de Reorganização Agrária os informes técnicos de que careça para cabal apreciação dos pedidos de empréstimos a conceder pelas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, designadamente no que toca à sua compatibilidade com a Reforma Agrária;
- 4) Ficam exceptuados do que se determina nos números anteriores os pedidos de empréstimos destinados à regularização de débitos anteriores desde que seja oferecida amortização mínima de 10 % dos mesmos débitos.

Ministérios das Finanças e da Agricultura e Pescas, 20 de Maio de 1975. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Mário José Brandão Ferreira*. — O Secretário de Estado da Estruturação Agrária, *Agostinho Mesquita Antunes de Carvalho*.